

ANEXO I

Regulamento da 19ª Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Goiânia

CAPÍTULO I **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º – A 19ª Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:

- I. Aprovação do Regimento para a 19ª Conferência Municipal de Cultura.
- II. Relato da gestão do CMC em exercício. Mandado 2021-2023
- III. Debate: Ações do Plano Municipal de Cultura.
- IV. Eleição dos membros que comporão a lista tríplice, para a renovação do Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2024/2026.

CAPÍTULO II **DAS INSCRIÇÕES E CADASTRAMENTO**

Art. 2º – Entidades culturais poderão participar da 19ª Conferência Municipal de Cultura, desde que devidamente inscritas/cadastradas como participantes e/ou delegados nos termos do Edital de Chamamento Público 007/2023 da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º – Entende-se por entidades culturais as definidas na Lei Municipal 8.154/2003, Art. 1º, § 2º, alíneas a e b, sendo elas: associação, sindicato, sociedade ou similar com, no mínimo, 01 (um) ano de comprovadas atividades sem fins lucrativos no município e cujos objetivos representem os empresários, trabalhadores, produtores e agentes do segmento cultural, ou ainda que visem o desenvolvimento, divulgação e apoio a manifestações culturais em um dos segmentos: Artes Plásticas/Visuais, Literatura/Biblioteca, Humanidades e Abrangência Cultural, Música, Artes Cênicas, Cinema/Áudio e Vídeo, Representação do 3º Setor Cultural de Ação Ampla e Instituições Culturais.

§ 2º - Entende-se por entidades culturais, aquelas descritas no item 1.2.1 do Edital de Chamada Pública nº 07/2023, sendo elas: associações, Microempreendedores Individuais – MEI, Micro Empresas – ME, Empresas LTDA, Empresas – EIRELI, Coletivos e Pessoas físicas, que desenvolvam atividades artísticas culturais no Município de Goiânia.

§ 3º – As entidades culturais deverão se inscrever/cadastrar, para participar da 19ª Conferência Municipal de Cultura, da indicação de representantes para compor a lista tríplice e votação, objetivos deste edital, do dia 30 de novembro de 2023 ao dia 08 de dezembro de 2023 até as 23:59:59 habilitando-se a participar do processo eleitoral pelo endereço eletrônico: <https://goiania.go.gov.br/secult/lei-conferencia/2023>

§ 4º - As entidades que não fizerem o cadastramento/inscrição, na data e hora acostada no §3º deste Regulamento, não poderão participar da eleição nem indicar nomes para compor a lista tríplice.

§ 5º – As entidades culturais que desejarem se cadastrar, conforme descrito no § 3º, deverão preencher ficha de inscrição/cadastramento eletrônica e enviar em único PDF dos seguintes documentos:

- a) Pessoas jurídicas: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Contrato Social e alterações contratuais subsequentes ou Ata de Posse da atual diretoria registrada em cartório, Cópia do CPF e RG dos representantes legais, Portfólio circunstanciado de comprovação de no mínimo 02 (dois) ano de atividades culturais, Certidão Negativa de Débitos de tributos municipais (ISSQN e IPTU) em nome da entidade e seus representantes legais.
 - a.1) No caso de delegar a outrem a atribuição para fazer a inscrição/ cadastramento e a indicação de nomes para a lista tríplice, o representante legal deverá acrescentar à documentação da instituição uma procuração ou equivalente indicando o seu preposto, assinado pelo representante legal da entidade cultural.

- b) Coletivos: CPF e RG do representante da entidade, Portfólio circunstanciado de comprovação de no mínimo 02 (dois) ano de atividades culturais, Certidão Negativa de Débitos de tributos municipais (ISSQN e IPTU) em nome do representante.
- c) Pessoas físicas: CPF e RG, Portfólio circunstanciado de comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de atividades culturais, Certidão Negativa de Débitos de tributos municipais (ISSQN e IPTU).
- d) A documentação apresentada passará por validação e aprovação.

§ 6º – No ato do cadastramento, as entidades poderão apresentar até 07 (sete) nomes para concorrer à Lista Tríplice para renovação do Conselho Municipal de Cultura a partir de 2024, limitado a um nome para cada segmento, conforme previsto na Lei Municipal nº 8154 de 16 de janeiro de 2003.

§ 7º– Pessoas físicas (PF) e pessoas jurídicas (PJ) não cadastradas poderão se inscrever para participar da 19ª Conferência Municipal de Cultura, sem direito a voto, bastando apresentar documento de identidade ou equivalente e assinar a lista de frequência, desde que faça a inscrição no endereço eletrônico disponibilizado neste edital até a data final de inscrição/credenciamento.

CAPÍTULO III

DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 3º – Somente entidades culturais cadastradas na forma deste Edital participarão do processo de escolha dos nomes que formarão a Lista Tríplice para a composição do Conselho Municipal de Cultura. (Decreto nº 2596/2003).

§ 1º– Os critérios de eleição serão definidos em capítulo próprio deste Regulamento.



Art. 4º - As pessoas indicadas pelas entidades como candidatos à eleição para compor a Lista Tríplice para composição do Conselho Municipal de Cultura deverão ter presença de, pelo menos, 70% das atividades da 19ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 5º - As entidades culturais corretamente cadastradas na plataforma eletrônica e habilitadas para ter direito ao voto, deverão ter participação de, pelo menos, 70% das atividades da 19ª Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art. 6º – A 19ª Conferência Municipal de Cultura de 2023 contemplará a realização de eleição, com a finalidade de formação da Lista Tríplice para o Conselho Municipal de Cultura, biênio 2022/2024.

Art. 7º – A eleição para composição da Lista Tríplice para a formação do Conselho Municipal de Cultura será realizada nos dias 12 de dezembro de 2023, na unidade da Secretaria Municipal de Cultura, Centro Cultural Casa de Vidro, localizado à Avenida E com a Avenida Jamel Cecílio, Vila Maria José em Goiânia – Goiás. CEP 74.810-030.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES: ORGANIZADORA E EXECUTIVA

Art. 8º – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com a Comissão Organizadora e Comissão Executiva, nomeadas por ato próprio do Secretário Municipal de Cultura.

Art. 9º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – Coordenar a realização da 19ª Conferência Municipal de Cultura;
- II - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos da 19ª Conferência Municipal de Cultura;



- III – esforçar para mobilizar parceiros e entidades para participação na Conferência;
- IV – Divulgar o Regulamento da 19ª Conferência Municipal de Cultura;
- VI – Aplicar os critérios para a formação da Lista Tríplice para o Conselho Municipal de Cultura, de acordo com o que preconiza a Lei 8.154/2003 e o Decreto 2596/2003.

Art. 10 – Compete à Comissão Executiva:

- I – Selecionar as pessoas para o credenciamento e recepção dos participantes;
- II – Providenciar material e equipamentos;
- III – Providenciar a equipe que se responsabilizará pelo atendimento dos participantes.
- IV- Organizar o processo eleitoral, fazer a apuração dos votos e elaborar o relatório final que irá compor a lista tríplice por segmento cultural.
- V– Documentar a realização da 19ª Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

Art. 11 – Os representantes das entidades culturais cadastradas para a 19ª Conferência Municipal de Cultura indicarão no ato da inscrição, até sete nomes para a formação da Lista Tríplice para o Conselho Municipal de Cultura, biênio 2024/2026, limitado a um nome para cada segmento cultural.

Art. 12 – Terá direito a voto as entidades inscritas na 19ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 13 – É condição para elegibilidade que o candidato seja indicado por uma entidade cultural, devidamente cadastrada na 19ª Conferência Municipal de Cultura, dentro do prazo definido no Edital e Regulamento.

Art. 14 – O processo de escolha dar-se-á por meio do voto simples, direto, secreto e em um único turno.



Art. 15 – Todos os nomes inscritos por segmento constarão da Cédula Eleitoral, cujo modelo se anexa a este Regulamento.

Art. 16 – Cada representante de entidades votará em apenas um nome para cada segmento cultural.

Art. 17 – O representante de entidade que votar em mais de um nome por segmento cultural terá seu voto anulado naquele segmento.

Art. 18 – Também será anulado o voto que apresentar rasuras, comentários e outros.

Art. 19 – Votos em branco ou nulo não serão considerados.

Art. 20 – Para a apuração será designada, pela Comissão Executiva, uma Comissão Eleitoral, composta por três pessoas da própria comissão executiva, sendo um componente o coordenador e três representantes da sociedade civil definidos pela plenária.

I – A Comissão Eleitoral fará a conferência da quantidade de cédulas depositadas na urna e das entidades votantes.

II – A Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e relacionará em ordem decrescente os nomes votados, sendo que os três primeiros de cada segmento comporão a lista tríplice.

Art. 21 – Os casos de desempate serão decididos tomando-se por critério a idade, com preferência aos mais velhos. Permanecendo o empate a decisão será feita por sorteio.

Art. 22 – O segmento cultural que não apresentar indicações na Conferência Municipal de Cultura será representado no Conselho Municipal de Cultura por indicação do Secretário Municipal de Cultura. (Decreto nº 2593/2003).

Art. 23 – Será lavrada ata de encerramento, onde serão anotados os nomes de todos os candidatos por ordem decrescente de votação e encaminhada, juntamente com as cédulas,



ao Secretário Municipal de Cultura, para que o mesmo remeta ao chefe do executivo a Lista Tríplice.

Art. 24 – A Lista Tríplice será composta pelos 03 (três) nomes mais votados em cada segmento cultural e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para escolha dos titulares do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Os casos omissos, relativos ao presente Edital, serão decididos pela Comissão Organizadora da 19ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Goiânia – 2023, cabendo recurso terminativo ao Secretário Municipal de Cultura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2023.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



ANEXO II
MODELO DE CÉDULA ELEITORAL – LISTA TRÍPLICE

Segmento Artes Plásticas e Visuais	VOTO
01- (nome do candidato)	
02- (nome do candidato)	
03- (nome do candidato)	
(...) – (nome do candidato)	
Segmento Literatura/Biblioteca	
01- (nome do candidato)	
02- (nome do candidato)	
03- (nome do candidato)	
(...) – (nome do candidato)	
Segmento Humanidades e Abrangência Cultural	
01- (nome do candidato)	
02- (nome do candidato)	
(...) – (nome do candidato)	
Segmento Música	
01- (nome do candidato)	
02- (nome do candidato)	



(...) – (nome do candidato)	
Segmento Artes Cênicas	
01- (nome do candidato)	
02- (nome do candidato)	
(...) – (nome do candidato)	
Segmento Cinema, Áudio e Vídeo	
01- (nome do candidato)	
02- (nome do candidato)	
(...) – (nome do candidato)	
Segmento Terceiro Setor de Ação Ampla e Instituições Culturais	
01- (nome do candidato)	
02- (nome do candidato)	
(...) – (nome do candidato)	

ANEXO III

MODELO DE LISTA DE PRESENÇA À CONFERÊNCIA E PROCESSO ELEITORAL

Lista de Presença				
Nome	Nº do Documento	Entidade	Assinatura	Conferente



ANEXO IV
MODELO DE FICHA DE CADASTRAMENTO PARA A 19ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha de Cadastramento para a 16ª Conferência Municipal de Cultura	
Entidade	
Endereço	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE	
REPRESENTANTE INDICADO PARA O CADASTRAMENTO	
REPRESENTANTE INDICADO PARA VOTAR NO DIA DA ELEIÇÃO	

*Esta ficha deverá ser baixada e preenchida e apresentada no ato de inscrição e cadastramento

** Obrigatório apresentar os documentos conforme Art.2º do §3º do Regulamento da 19ª Conferência.

ANEXO V
FICHA DE INDICAÇÃO DE NOMES PARA LISTA TRÍPLICE

FICHA DE INDICAÇÃO DE NOMES PARA LISTA TRÍPLICE	
Nome da Entidade:	
SEGMENTO CULTURAL	NOME DO CANDIDATO
Artes Plásticas/Visuais	



Literatura/Biblioteca	
Humanidade/Abrangência Cultural	
Música	
Artes Cênicas	
Cinema, Áudio e Vídeo	
3º Setor de Ação Ampla e Instituições Culturais	

* Esta ficha deverá ser baixada e preenchida e apresentada no ato de inscrição e cadastramento.

ANEXO VI

Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica para a 19ª Conferência Municipal de Cultura

Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica 9ª Conferência Municipal de Cultura	
Entidade	
Endereço	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE	

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVOS PARA A 19ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha de Inscrição para representantes de coletivos	
Nome	
Endereço	
Número de Doc.	

SECULT
Secretaria Municipal
de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

Área de Atividade Cultural	
----------------------------	--

ANEXO VIII

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA PARA A 19ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha de Inscrição para pessoa física	
Nome	
Endereço	
Número de Doc.	
Área de Atividade Cultural	

ANEXO IX

FOLHA DE APURAÇÃO

LISTA TRÍPLICE PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Nº	CANDIDATO	Total de votos
Artes Plásticas e Visuais		
01		
02		
03		
Literatura/Biblioteca		
01		

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020
Contato: (62) 3596-6700 – culturagab@hotmail.com

SECULT
Secretaria Municipal
de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

02		
03		
Humanidades e Abrangência Cultural		
01		
02		
03		
Música		
01		
02		
03		
Artes Cênicas		
01		
02		
03		
Cinema, Áudio e Vídeo		
01		
02		
03		
3º Setor de Ação Ampla e Instituições Culturais		

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020
Contato: (62) 3596-6700 – culturagab@hotmail.com



01		
02		
03		

Goiânia, 27 de novembro de 2023.

Membros da Comissão Eleitoral Representantes da Comissão Executiva

Membros da Comissão Eleitoral Representantes da Sociedade Civil

De acordo com o Regulamento Geral:

- Cada representante de entidade votará em apenas um nome para cada segmento cultural;
- Serão considerados votos válidos aqueles que apresentarem um único nome por segmento cultural;
- O representante de entidade que votar em mais de um nome por segmento cultural terá seu voto anulado naquele segmento;
- Também será anulado o voto que apresentar rasuras, comentários e outros;



- Votos em branco ou nulo não serão considerados;
- Para a apuração será designada, dentre os componentes da Comissão Executiva uma Comissão Eleitoral com três membros da Comissão Executiva, sendo um o coordenador e três representantes da sociedade civil definidos pela plenária da 19ª Conferência Municipal de Cultura;
- Os casos de desempate serão decididos tomando-se por critério a idade, com preferência aos mais velhos. Permanecendo o empate a decisão será feita por sorteio;
- O segmento cultural que não apresentar indicações na Conferência Municipal de Cultura será representado no Conselho Municipal de Cultura por indicação do Secretário Municipal de Cultura. (Dec.2593/2003); e
- A Lista Tríplice será composta pelos 03 (três) nomes mais votados em cada segmento cultural e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para escolha dos titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **novembro** do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura